



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 218/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mato Grosso, 390, Centro, Naviraí-MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ nº 37.539.657/0001-31 e Inscrição Estadual nº 28.276.323-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A, e representa a CONTRATADA o Sr. Devazí Rodrigues de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 608.493.041-72 e cédula de identidade RG nº 748.344 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Miozzoti, 36, centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 151/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 075/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE “CARREGA TUDO TIPO PRANCHA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 645/2020.**

**1.2. TERMO DE REFERÊNCIA:**

- Semirreboque Carrega Tudo (Tipo Prancha), apropriado para o transporte de máquinas;
- Dimensões úteis mínimas de 3,20m de largura X 9,30m de comprimento;
- Rampa traseira com acionamento hidráulico;
- Atendendo rigorosamente as resoluções do CONTRAN;
- Equipamento próprio para acoplagem em cavalo mecânico.



## OBSERVAÇÕES:

- O equipamento locado deve estar em perfeitas condições de uso;
- Em caso de quebra do equipamento, o mesmo deverá ser consertado ou substituído em um prazo máximo de 48 horas;
- Todas as despesas com manutenções tipo: manutenções do sistema de freios, manutenções do sistema elétrico, manutenções e substituições de pneus e demais itens pertinentes ao bom funcionamento do equipamento é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados em local e horário indicado em ordem de execução de serviço, que deverá ser solicitado em prazo em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38587	LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO (TIPO PRANCHA) APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS. DIMENSÕES ÚTEIS MÍNIMAS DE 3,20m DE LARGURA X 9,30m DE COMPRIMENTO. RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. PRÓPRIO PARA ACOPLAGEM EM CAVALO MECÂNICO.	MÊS	03	4.500,00	13.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>13.500,00</b>

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.6.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943  
(www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 21 / 11 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE OBRAS						
Unidade	: GERENCIA DE OBRAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010104	4	122	401	2	8	339039120000	5453

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

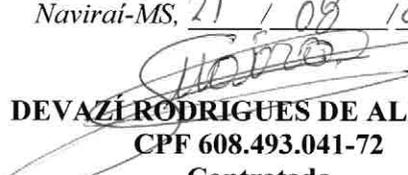
**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
Contratante

Naviraí-MS, 21 / 08 / 2020.  
  
**DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA**  
CPF 608.493.041-72  
Contratada

Testemunhas:

  
**Luciano Gaspar Farias**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 218/2020  
PROCESSO Nº 151/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020  
EMPRESA: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME  
CNPJ Nº: 37.539.657/0001-31

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMIRREBOQUE “CARREGA TUDO TIPO PRANCHA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 645/2020.**

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 218/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	IVAN RECHE DA SILVA	1280-7	ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS	3259-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 21 de 08 de 2020.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
**IVAN RECHE DA SILVA**  
Mat. 1280-7  
Fiscal de Contrato

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Suplente de Fiscal de Contrato

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2020**

Rescindir o contrato a partir de **31/07/2020**, o Contrato nº62/2020.

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **NATHÁLIA DA SILVA AMADOR MEDEIROS**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico em Radiologia** com lotação na Rede de Saúde Pública, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura da rescisão:** 31 de julho de 2020.

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **NATHÁLIA DA SILVA AMADOR MEDEIROS**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**

PROCESSO Nº **112/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **048/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 597/2020..** Empresas Vencedoras: - **GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, com o item 002, e **JOSÉ NOGUEIRA - PROTÉTICO - ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **035/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 21 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020**

**CONTRATO:** 218/2020 – **PROCESSO:** 151/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 075/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SEMI REBOQUE “CARREGA TUDO TIPO PRANCHA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 645/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/08/2020 a 21/11/2020

**VALOR TOTAL:** R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00 01.04.00 04.122 0401 2.008 (R5453).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA (pela contratada), Ivan Reche da Silva e Odair Rodrigues dos Santos (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

PROCESSO Nº **117/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **053/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 612-635/2020..** Empresa Vencedora: **OSVALDIR DE LAROZA - ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **039/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 21 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****LEI N.º 2.292, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Estabelece que o dia de Corpus Christi é feriado municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal